



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

J E R I C Ó - P B

Vereador Valdeci da Silva Monteiro

ANO 064 Nº 0154 - PARTE 1

Sexta-feira, 31 de março de 2023

Lei Nº 742/2021 de 11 de Maio

EDIÇÃO AORDINÁRIA ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 010/2023.

Decreta "situação de emergência" no Município de Jericó - Paraíba, e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JERICÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132 de 10 de setembro de 1962, e demais combinações da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 13 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil demais disposições legais vigentes e, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 12 do Decreto nº 895, de 16 de agosto de 1993, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC,

CONSIDERANDO as intensas chuvas que têm ocorrido na região, causando inundações, deslizamentos de terra, danos em estradas e pontes, além de prejuízos para a população e para a economia local;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas para minimizar os danos causados pelas chuvas e prevenir a ocorrência de novos incidentes;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que dispõe sobre a proteção e defesa civil e estabelece o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo o território do Município de Jericó/PB.

Art. 2º - Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotar ações e medidas urgentes e necessárias ao pronto atendimento das famílias atingidas pelas fortes chuvas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jericó, 26 de março de 2023.

Kadson Valberto Lopes Monteiro
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO DO CMAS Nº. 002 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual exercício 2021, referente aos Recursos da Proteção Social Básica do Município de Jericó/PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, instituído pela Lei Municipal Nº579/2012, alterada pela lei 647 de 01 de Março de 2017, Lei SUAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO, a Portaria/SEDH Nº036 de 02 de dezembro de 2015, dispõem sobre a forma de repasse dos recursos do Cofinanciamento Estadual aos Municípios e sua prestação de contas, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Portaria Nº 58 de 25 de julho de 2017, dispõem sobre a regulamentação dos artigos 8º, 9º e 10 da Portaria 036/2015 que trata da prestação de contas dos recursos do Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Cofinanciamento Estadual regulamentado em Lei Estadual nº 10.546 de 03 de novembro de 2015, pelo Decreto nº36.389 de 25 novembro de 2015 e que vem atender o dispositivo da Lei 8.742/1993 e das competências definidas na Norma Operacional Básica/SUAS/2012 da participação dos entes federados no financiamento da Política Pública de Assistência Social nas três esferas de governo.

CONSIDERANDO, as Resoluções CIB nº 02 de 16 de abril de 2021 e nº 07 de 12 de novembro de 2021 que estabelecerem critérios com priorização para o Bloco da Proteção Social Básica e dos Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes nas modalidades Casa Lar e Abrigos para os municípios de pequeno porte I e II.

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 29 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual exercício 2021, referente aos Recursos da Proteção Social Básica no Município de Jericó/PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jericó PB, 29 de Março de 2023

Jedylene De Oliveira Sousa
Presidente do CMAS



EXPEDIENTE:

Diagramação: Ranufe Rafael de Oliveira Cardins Nogueira
Neirrobisson de S. Pedroza Junior
(Advogado OAB/PB 21.444)
comunicacao@jerico.pb.gov.br